PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 103/2017

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar a Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Gratificação de Tempo Integral fixadas em 50% (cinqüenta por cento) do nível de vencimentos dos motoristas da Divisão de Saúde abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 7°. da Lei Municipal 501/2017, de 01.06.2017:

André Luiz Granemann Conde – Motorista Edeval Bueno - Motorista Irineu Jesus Marsola - Motorista Jecqueson Cleiton Silva Rebequi - Motorista Miguel Luiz de Lima - Motorista

Esta Portaria tem efeito retroativo à 02 de junho de 2017, revoga as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de junho de 2017.

Eclair Rauen Prefeito

Município de Jundiaí do Sul PUBLICADO NO JORNAL

a Exetro Em. 041 07 de 2017

sdicop 1774

NS B3